



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A 27 de Janeiro de 2012 o Estado Português celebrou com o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira um contrato de empréstimo no montante de 1.500.000.000 (mil e quinhentos milhões de euros) com reembolsos semestrais com início em 2016 até 2033;

O PAEF celebrado entre o Estado Português e a Troika (Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Fundo Monetário Internacional), o desembolso das tranches esteve sujeito à avaliação de condicionalidade, ou seja, sempre que cada exame trimestral fosse positivo, haveria lugar ao desembolso dos montantes acordados;

Exemplarmente, o Governo Português cumpriu com êxito as 12 avaliações trimestrais, tendo inclusive, prescindido da última tranche, em maio de 2014;

A 27 janeiro de 2015 perfaz 12 trimestres (3 anos) a contar da data da assinatura do PAEF-RAM;

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para respost

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer a Ministra de Estado e das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

1) Confirma-se que o PAEF-RAM finda a 27 de Janeiro de 2015?

2) O Governo da República impôs ao Governo da Região Autónoma da Madeira a prorrogação do PAEF-RAM até final de 2015?

3) Caso tenha existido prorrogação do PAEF-RAM até Dezembro de 2015 quais são as razões objetivas que presidiram esta tomada de decisão?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 22 de Janeiro de 2015

Deputado(a)s

RUI BARRETO(CDS-PP)